



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"HORA DA POUPANÇA SICOOB"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.035001/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO UNICOOB
Endereço: DUQUE DE CAXIAS Número: 882 Complemento: SLJ 02
Bairro: NOVO CENTRO Município: MARINGA UF: PR CEP:87020-025
CNPJ/MF nº: 05.036.532/0001-00

1.2 - Aderentes:

Razão Social: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A Endereço: DE INDUSTRIAS GRAFICAS, QUADRA 06 Número: 2080
Bairro: PLANO PILOTO Município: BRASILIA UF: DF CEP:70610-460
CNPJ/MF nº: 02.038.232/0001-64

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/07/2024 a 30/06/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/07/2024 a 30/06/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A promoção comercial intitulada "HORA DA POUPANÇA SICOOB" ("Promoção") será realizada pela **CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO UNICOOB (SICOOB CENTRAL UNICOOB)** na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com o **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (BANCO SICOOB)** doravante, denominadas, em conjunto, "Promotoras", sendo destinada a **peessoas jurídicas** devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a **peessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representados por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), domiciliados em território nacional, associados ou não a uma cooperativa singular do Sistema SICOOB UNICOOB, desde que sejam titulares de CONTAS POUPANÇAS ativas mantidas no BANCO SICOOB, durante o período de participação compreendido e que cumpram todas as condições definidas neste regulamento.

6.1.1 As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos ou que completarem 18 (dezoito) anos no período da promoção, para fins de validar a sua participação, deverão ser representadas por um de seus pais ou responsável legal que deverá aceitar o termo de participação por meio do site www.sicoob.com.br/horadapoupanca, dentro do período de participação desta promoção.

6.1.2 Desse modo, a ausência do consentimento expresso por um dos pais ou responsável legal, no caso de um menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa que completar 18 (dezoito) anos no período da promoção, aos termos do regulamento, implicará na impossibilidade do interessado menor de idade em efetivar a sua participação na promoção.

6.2 **Estão impedidos de participar desta promoção:** (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não tenham tido o consentimento de seu responsável nos termos previstos no item 6.1.2; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas no produto objeto dessa campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional; (iii) os empregados, estagiários, jovens aprendizes, membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e prestadores de serviços de caráter não-eventual das seguintes pessoas jurídicas: Central das Cooperativas de Crédito Unicoob (Sicoob Central Unicoob) e suas cooperativas filiadas, Unicoob Corretora De Seguros Ltda., Administradora de Consórcio Sicoob Paraná Ltda (Unicoob Consórcios) e (iv) das pessoas jurídicas por eles controladas, (v) do escritório Prizor Assessoria Promocional, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros ainda que titulares de Contas Poupanças ativas no BANCO SICOOB.

6.2.1 No caso de contas poupanças conjuntas, será considerado participante, para todos os fins, o CPF do 1º (primeiro) titular da conta.

6.2.2 **Não farão jus aos prêmios instantâneos** os participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o 1º (primeiro) ou 2º (segundo) titular, ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

6.2.3 **Não farão jus aos prêmios instantâneos** as Pessoas Jurídicas que tenham sócios impedidos de participar em seu Quadro Societário.

6.3 As Promotoras realizarão uma promoção homônima, na modalidade *Assemelhada a Sorteio*, durante o mesmo período desta promoção, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo regulamento disponível no site da promoção www.sicoob.com.br/horadapoupanca.

6.4 **CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** Para participar desta promoção, os cooperados e não cooperados que, durante o período de

participação, compreendido **entre às 00h00 do dia 03/07/2024 e as 23h59 do dia 30/06/2025 (horário de Brasília-DF)**, realizarem um **incremento efetivo** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** e seus múltiplos, efetivado no saldo de conta poupança ativa mantida no BANCO SICCOOB, terão o direito de receber gratuitamente **1 (um) elemento raspável**, para concorrer aos prêmios instantâneos oferecidos, os quais deverão ser retirados diretamente nas agências das cooperativas filiadas do SICCOOB CENTRAL UNICOOB, descritas no Anexo I deste regulamento, e onde o participante realizou o incremento, e raspados fisicamente para verificação, no ato, se o participante foi contemplado ou não com um dos prêmios ofertados nesta promoção.

6.5 Para fins de participação nesta promoção, os participantes ficam cientes de que ao efetuar a contratação do produto participante (poupança) estão **aderindo automaticamente** a todos os termos e condições deste regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, tendo direito ao recebimento dos elementos raspáveis para concorrer aos prêmios instantâneos ofertados.

6.5.1 Os participantes autorizam as Promotoras, no ato da contratação do produto participante, a utilizarem e tratem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICCOOB CENTRAL UNICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.

6.5.2 O descadastramento nesta promoção poderá ser efetuado a qualquer tempo pelo participante no site da promoção, na aba "descadastramento" do site <http://www.siccoob.com.br/horadapoupanca> e a ação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

6.5.3 Após o descadastramento não será mais possível reverter o cancelamento da participação nesta promoção.

6.6 A participação nesta promoção só será válida para os poupadores que cumprirem todas as condições de participação, conforme os critérios definidos neste regulamento para ter direito ao recebimento de elementos raspáveis.

6.6.1 Independentemente da quantidade de contas poupanças que o titular detenha, os elementos raspáveis serão entregues por CPF /CNPJ.

6.6.2 Para todo o período de participação, deverá ser observado o limite total de entrega de até 20 (vinte) elementos raspáveis por CPF /CNPJ, por semana.

6.7 Para fins de entrega dos elementos raspáveis para concorrer aos prêmios instantâneos, serão considerados como incrementos efetivos os depósitos no valor mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) e seus múltiplos que superarem as retiradas realizadas dentro de todo o período de participação, a ser verificado no extrato do poupador pelo atendente da agência da cooperativa Sicoob participante.

6.7.1 Os depósitos que não aumentarem o saldo líquido existente na conta poupança no início da promoção do aporte não dará direito aos elementos raspáveis, conforme os exemplos adiante.

Exemplo 1: O participante com saldo referência de R\$ 700,00 (setecentos reais) que realizar um resgate no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e posteriormente realizar um depósito de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) não terá direito de receber um elemento raspável, pois será considerado como incremento somente os R\$ 100,00 (cem reais) que superaram a retirada realizada até o momento. Será necessário realizar um depósito de pelo menos mais R\$ 100,00 (cem reais) para ter direito ao elemento raspável.

Exemplo 2: O participante com saldo referência de R\$ 700,00 (setecentos reais) que realizar um depósito no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e realizar um resgate de R\$ 50,00 (cinquenta reais) antes de retirar o elemento raspável, não terá direito de receber posteriormente, pois será considerado como incremento somente os R\$ 150,00 que superaram a retirada realizada até o momento.

6.7.2 Serão válidos para participar desta promoção tanto os depósitos incrementais realizados pelos participantes em contas poupanças ativas, quanto em novas contas poupança que forem ativadas durante o período de participação.

6.7.3 Os participantes que, por qualquer motivo, a conta poupança não estiver ativa durante o período de participação, não poderão receber os elementos raspáveis para concorrer aos prêmios instantâneos.

6.7.4 Caso o titular de conta poupança inativa tenha interesse em participar desta promoção, deverá comparecer à agência da cooperativa Sicoob participante onde efetivou a abertura da conta para verificar a possibilidade de reativação e regularização, e assim efetuar depósitos que possibilitem concorrer aos prêmios.

6.7.5 Se a Conta Poupança pertencer a um menor de 18 (dezoito) anos, será considerado participante o CPF do menor, desde que representado pelo seu responsável legal, indicado na documentação de abertura da conta.

6.8 Os depósitos em conta-poupança poderão ser realizados: (i) por meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta; (ii) de forma manual com o gerente diretamente na cooperativa; (iii) pelos canais digitais de autoatendimento, podendo ser por período programando com débito mensal ou em parcela única à vista.

6.8.1 Para aplicações programadas, os valores serão considerados apenas na efetivação do depósito em conta poupança.

6.8.2 Aplicações realizadas pelos canais digitais de autoatendimento dão direito a elementos raspáveis, desde que o poupador apresente um comprovante no ponto de atendimento, dentro do período de participação.

6.9 Durante todo o período de participação, será realizado o controle do saldo da conta poupança dos participantes mediante a comparação do valor atualizado com o valor existente na data de início da promoção.

6.9.1 No caso de novas contas poupanças abertas durante o período de participação, o saldo referência será de R\$ 0,00 (zero reais).

6.9.2 Os rendimentos creditados sobre os saldos aplicados **não** serão considerados como novas aplicações e, portanto, não irão compor o saldo para fins de entrega de elementos raspáveis.

6.9.3 Os valores excedentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) e seus múltiplos que não forem suficientes para ter direito a novos elementos raspáveis serão armazenados como "saldo" para serem somados ao valor de futuros depósitos que venham a ser realizados dentro do período de participação, conforme os exemplos adiante.

Valor do depósito com efetivo incremento	Quantidade de elementos raspáveis a serem entregues	Valor do saldo mantido no sistema
R\$199,99	0	R\$199,99
R\$320,00	01	R\$120,00
R\$550,00	02	R\$150,00

Exemplo 1: O cliente que efetuar um depósito no valor de R\$199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) não terá direito a receber um elemento raspável por não ter atingido o valor mínimo de participação, sendo tal valor mantido no sistema para ser somado aos futuros depósitos realizados dentro do período de participação, até atingir o incremento de R\$200,00 (duzentos reais).

Exemplo 2: O cliente que efetuar um depósito no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) terá direito a receber 01 (um) elemento raspável para concorrer aos prêmios instantâneos, sendo o valor excedente de R\$120,00 (cento e vinte reais) mantido no sistema para ser somado ao valor de novos depósitos realizados dentro do período de participação.

Exemplo 3: O cliente que efetuar um depósito no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), terá direito a receber 02 (dois) elementos raspáveis para concorrer aos prêmios, sendo o valor excedente de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mantido no sistema para ser somado ao valor de novos depósitos realizados dentro do período de participação.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 03/07/2024 00:00 a 30/06/2025 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 500.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 20

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
4.200	Chapéu Sicoob	23,20	97.440,00
4.100	Porquinho de Pelúcia Sicoob	31,40	128.740,00
4.200	Copo térmico Sicoob	18,90	79.380,00
4.100	Bolsa térmica Sicoob	35,10	143.910,00
4.200	Necessaire Sicoob	18,90	79.380,00
4.200	Boné Sicoob	13,80	57.960,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
25.000	586.810,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste regulamento, sendo desclassificados e excluídos caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à (a) participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de elementos raspáveis; (b) que reproduzam vales-brindes com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, (c) que apresentarem vale-brindes com defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), bem como (d) viole quaisquer das disposições deste regulamento.

9.2 Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo ainda das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB CENTRAL UNICOOB em face do infrator nas esferas penal e civil.

9.3 Somente poderão participar e concorrer aos prêmios instantâneos oferecidos nesta promoção os participantes que cumpram todas as condições de participação deste regulamento, além daquelas descritas a seguir:

9.3.1 Estar associado e/ou possuir conta poupança **ativa** na cooperativa Sicoob participante;

9.3.2 Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa;

9.3.2.1 Os elementos raspáveis disponibilizados aos participantes antes da conta poupança ser inativada ou antes do desligamento ou suspensão poderão ser resgatados até o prazo descrito de prescrição do direito ao prêmio.

9.3.3 Ter atendido as regras do produto oferecido desta campanha, conforme o participante for pessoa física ou pessoa jurídica, sob pena de desclassificação.

9.4 Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste plano de operação, o participante perderá o direito de concorrer ao prêmio instantâneo, e o brinde que lhe caberia caso sua participação tivesse sido regular, será mantido na agência disponível para os ganhadores que atenderem todas as condições de participação.

9.5 Se a cooperativa se desfiliara do SICOOB CENTRAL UNICOOB, os participantes associados a esta cooperativa não terão direito aos elementos raspáveis e aos prêmios instantâneos, sendo os vale-brindes desclassificados.

9.5.1 Os elementos raspáveis e brindes remanescentes da cooperativa des filiada serão remanejados entre as demais cooperativas participantes.

9.5.2 Os prêmios resgatados antes da desfiliação da cooperativa poderão ser mantidos pelos ganhadores.

9.6 Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a entrega do elemento raspável, se o cartão já tiver sido raspado e contemplado, o valor correspondente ao prêmio instantâneo será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pelo SICOOB CENTRAL UNICOOB dentro do prazo legal.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Em caso de contemplação, o campo raspado conterá a mensagem "Parabéns! Você ganhou um prêmio. Continue participando para ter mais chances."

10.2 O prêmio será entregue mediante apresentação do vale-brinde premiado, o qual ficará retido com a empresa promotora, devendo o contemplado fornecer seu nome completo, número do CPF e telefone com DDD, para fins de prestação de contas junto à SPA/ME ao término da promoção.

10.3 Caso, não seja contemplado, o campo raspado conterá a mensagem: "Não foi desta vez. Continue participando para ter novas chances."

10.4 Fica desde já estabelecido que a entrega de prêmios está sujeita a duração do estoque da quantidade previamente estabelecida nesse regulamento conforme descrito no item 7.

10.5 O ganhador deve efetivar a troca do prêmio exclusivamente na agência da cooperativa onde ele é poupador até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da promoção.

10.6 Não sendo reclamado neste período, a pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondentes em moeda corrente, recolhendo o montante aos cofres do Tesouro Nacional como renda da União, no prazo previsto em lei.

10.7 A distribuição de todos os prêmios é gratuita e livre de ônus aos contemplados, sendo proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.

10.8 Os prêmios ficarão expostos fisicamente nas agências das cooperativas participantes.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O SICOOB CENTRAL UNICOOB não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos números da sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB CENTRAL UNICOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, o SICOOB CENTRAL UNICOOB não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

11.2 Todos os participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB CENTRAL UNICOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

11.3 A participação nesta promoção implica ciência do regulamento, que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no site <http://www.sicoob.com.br/horadapoupanca> e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

11.4 As dúvidas não previstas neste regulamento serão decididas por representantes do SICOOB CENTRAL UNICOOB e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à SPA/ME e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.

11.5 A prestação de contas da promoção será realizada por intermédio do escritório Prizor Assessoria Promocional, com a documentação fornecida pelo SICOOB CENTRAL UNICOOB e será encaminhada à SPA/ME dentro do prazo legal.

11.6 A presente promoção será divulgada na Internet (Facebook, YouTube, Google, hotsite da promoção), mídias indoor, mídias outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, wooblers, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas, sendo que o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME será divulgado no regulamento que ficará disponível para consulta dos participantes e interessados no site <http://www.sicoob.com.br/horadapoupanca> durante todo o período de vigência da promoção.

11.7 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICA: Ao cumprir as condições de participação, o participante (i) aceita os termos do presente regulamento e (ii) adere a este regulamento, de forma que as Promotoras poderão tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone, e-mail e cooperativa) para formação de banco de dados, visando

analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de elementos sorteáveis; envio de lista de contemplados para prestar contas à SPA/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correio.

11.8 A Promotora Mandatária, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.9 Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/ME, a assessoria jurídica responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/ME e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.10 Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este regulamento.

11.11 Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

11.12 Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora Mandatária possibilitará ao participante que revogue a adesão a este regulamento, concedida automaticamente ao contratar o produto participante poupança durante o período de duração desta promoção, bastando que realize o descadastramento conforme descrito no item 6. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação, sendo que na eventualidade de seu elemento raspável ser contemplado após esse procedimento a revogação e antes da conclusão do processo de exclusão dos dados do cooperado, esse será desclassificado, e o valor correspondente ao prêmio instantâneo será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pelo SICOOB CENTRAL UNICOOB dentro do prazo legal.

11.13 Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste regulamento.

11.14 A Promotora Mandatária permitirá que o participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a cooperativa participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes da utilização do elemento sorteável.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

11.15 Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora Mandatária apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e **(ii)** os dados dos demais participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SPA/ME. Findo os prazos ora estipulados 5 (cinco) anos e homologação da prestação de contas, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos participantes desta promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora Mandatária ou de obrigação legal e/ou regulatória.

11.16 Para saber como o SICOOB trata os dados pessoais dos cooperados, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lgpd.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 26/06/2024 às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OXK.KWV.VHW